

Ofício n.º 6 /2010/PVCPR

Brasília, 11 de janeiro de 2010.

Ao Senhor

FRANZ GREDINER

Talk-IP Brasil Ltda

Rua Oswaldo Cruz, 372, Edif. Yemanjá Trade, sala 306 - Rio Vermelho
41940-000 Salvador/BA

Assunto: Consulta sobre software de sistema de radiocomunicação (Push-to-Talk over Cellular)

Referência: Carta Talk-IP protocolada sob o nº 53554.002694/2009

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à consulta protocolada nesta Agência em 05 de agosto de 2009 sob o nº 53554.002694/2009 e vimos por meio deste prestar os esclarecimentos cabíveis.
2. A consulta referia-se à necessidade de “permissão” (sic) da Anatel para operação do sistema descrito na consulta, uma vez que clientes questionavam a posição desta Agência sobre a questão.
3. No que se refere a este tema, cumpre, primeiramente, destacar o que a Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, diz sobre necessidade de Autorização da Agência:

“Art. 131. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização da Agência, que acarretará direito de uso das radiofrequências necessárias.

§ 1º Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias.

§ 2º A Agência definirá os casos que independem de autorização.

§ 3º A prestadora de serviço que independa de autorização comunicará previamente à Agência o início de suas atividades, salvo nos casos previstos nas normas correspondentes.

§ 4º A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no Diário Oficial da União.”

4. Considerando que o Serviço de Telecomunicações envolvido é o Serviço Móvel Pessoal – SMP, cujo Regulamento foi aprovado pela Resolução nº 477 de 7 de agosto de 2007, informamos que os esclarecimentos aqui prestados restringem-se a esse Serviço, bem como outras facilidades do mesmo, como a comunicação de dados, o que torna possível o acesso à Internet.
5. Pelo que se entende do modelo de negócio explanado brevemente na consulta, o serviço prestado pela Talk-IP é o fornecimento de software específico para terminais móveis do SMP, de modo que esses possam ter aplicações do tipo Push-to-Talk (PTT) em um grupo de Usuários conectados a um mesmo APN (Access Point Name) provido pela Talk-IP.

